



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA (NAIA)  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DPROJ**

**PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO DE DISCENTES COM DEFICIÊNCIA - PAIDD  
EDITAL Nº 07/2022/PROEG/NAIA**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio de parceria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA), torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Programa de Apoio a Inclusão de Discentes com Deficiência PAIDD, conforme o que assegura a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## **1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Apoio a Discentes com Deficiência (PAIDD) desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes apoiadores que assumirão atividades junto à discentes com deficiência da Unifesspa, respeitando-se as peculiaridades e necessidades educacionais específicas destes últimos e outras demandas pedagógicas.

1.2. Para fins do presente Edital entende-se por apoio específico à discentes com deficiência, atividades acadêmicas desempenhadas por aluno(a) de Graduação sob a orientação e coordenação do NAIA, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica a discentes com deficiência da UNIFESSPA que apresentarem demandas de apoios pedagógicos junto ao NAIA, que requeiram um tipo de auxílio personalizado no âmbito da prestação de serviços em educação especial.

1.3. São discentes que compõem o público-beneficiário da educação especial: pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e que demandam um acompanhamento sistemático e específico nas diversas atividades acadêmicas e científicas da educação superior.

1.3.1. Para as disposições deste edital, considera-se pessoa com deficiência, altas habilidades/superdotação as definidas na legislação em vigor.

#### 1.4. São objetivos do Programa:

- I. Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência da Unifesspa;
- II. Contribuir para a permanência de discentes com deficiência na Unifesspa;
- III. Promover apoio ao discente com deficiência nas atividades acadêmico-científicas diretamente ligadas ao seu curso;
- IV. Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA;
- V. Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio e das demais atividades acadêmicas e científicas da universidade;
- VI. Colaborar com o processo de acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e superdotação contribuindo com a melhoria de desempenho acadêmico previsto no Decreto nº 7.234/2010 Pnaes (BRASIL, 2010).

## 2. DA VIGÊNCIA, BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A edição vinculada a este edital do PAIDD terá vigência de até 10 meses, a contar de 01 de março a 31 de dezembro de 2022;

2.2. O PAIDD concederá 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no Sisprol de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;

2.3. Esta edição concederá até 05 (cinco) vagas para bolsistas;

2.4. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 20.000,00 e está consignado ao orçamento da PROEG de 2022. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.5. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) apoiador(a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao PAIDD caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;

2.5.1. O(a) apoiador(a) voluntário(a) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os(as) apoiadores(as) com bolsa;

2.5.2. As vagas para apoiador(a) voluntário(a) poderão compor o quadro reserva de apoiadores(as) remunerados(as), caso o NAIA assim entenda.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR E DO(A) DISCENTE APOIADOR(A)

### 3.1 Atribuições do(a) coordenador(a):

3.1.1 Ser servidor(a) da Unifesspa, em efetivo exercício, durante o período de vigência do projeto;

3.1.2 Cadastrar o Projeto de Ensino no SISPROL;

3.1.3 Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as), respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:

I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente apoiador(a) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital;

II. O processo de divulgação das vagas, da seleção efetiva e divulgação do resultado final, em função da pandemia de Covid-19, poderá ser realizado de maneira remota;

III. A divulgação dos editais de seleção dos(as) bolsistas – e respectivos resultados de seleção – deverão constar nos sites da PROEG, NAIA e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>.

3.1.4 Cadastrar os(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) apoiadores(as), conforme definido neste edital;

3.1.4.1 O cadastramento do bolsista no SISPROL e o início das suas atividades no projeto deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso o cadastramento e/ou as atividades do bolsista ocorra após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

3.1.5 Orientar e acompanhar a atuação dos(as) apoiadores(as) bolsistas (e voluntários, se houver) vinculados ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

3.1.6 Lançar mensalmente a frequência dos monitores (remunerados e não remunerados) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br), quando o bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor remunerado e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do monitor, remunerado e não remunerado;

3.1.6.1 Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no Sisprol até o dia 15 do mês subsequente, o(a) apoiador(a) bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

3.1.6.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

3.1.7 Encaminhar à Dproj/Proeg o processo eletrônico de pagamento mensal dos bolsistas para fins de autorização da folha de pagamento;

3.1.8 Submeter à apreciação e aprovação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.1.9 O relatório, após aprovado, deve ser enviado via Sisprol, anexando o parecer e ata de aprovação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 1) deste Edital;

3.1.10 Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente apoiador(a) tiver seu vínculo encerrado (desvinculação do discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente apoiador(a) para assumir a vaga em aberto;

3.1.11 Participar, sempre que solicitado(a), de reuniões com a equipe da PROEG e NAIA, relacionadas ao Programa;

3.1.12 Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do projeto, em eventos organizados pela DPROJ/PROEG e NAIA. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do(a) coordenador(a) e/ou discente no Programa;

3.1.13 Atentar para que não falte a menção ao nome da PROEG e do NAIA, bem como

de suas logomarcas, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtores resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso.

### **3.2 Atribuições do(a) discente apoiador(a):**

3.2.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo III) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho proposto pela Coordenação do Projeto / NAIA;

3.2.2. Participar de cursos, minicursos, oficinas, reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial;

3.2.3. Acompanhar as atividades do aluno, conforme cronograma/planejamento do curso;

3.2.4. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o discente;

3.2.5. Elaborar e entregar relatórios/planejamentos de acompanhamento de alunos sob orientação do NAIA;

3.2.6. Os(As) bolsistas apoiadores, sob orientação da Coordenação e demais membros da equipe do NAIA, terão a obrigatoriedade de ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de submeter/apresentar trabalho(s) sobre a experiência, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo programa;

3.2.7. Entregar à Coordenação do Projeto / NAIA, após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 8.1) relativos à efetivação do seu vínculo como apoiador(a);

3.2.8. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

## **4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS(AS) DISCENTES**

4.1. Poderá participar do PAIDD, como bolsista ou voluntário(a), o(a) discente que:

I) Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);

II) Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;

III) Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

IV) Preferencialmente, possua computador e link de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime presencial e remoto, sendo este último para o caso em que houver recrudescimento da pandemia da Covid-19;

V) Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa de Apoio à Permanência da Unifesspa (PROAP) se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar:

a. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário;

b. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o discente

deverá informar ao Coordenador do Projeto e à Dipe (via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br)).

VI) Seja discente dos cursos presenciais da Unifesspa dos campus de Marabá;

VII) Seja considerado apto a participar do processo pela Equipe Técnica do NAIA em função do cumprimento, pelo menos satisfatório das atividades da bolsa na qual atuou (para os que já foram bolsistas do NAIA).

## **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) APOIADORES(AS)**

5.1. As inscrições serão realizadas via formulário de inscrição on-line, conforme especificações contidas no Cronograma (item 9 do Edital).

5.2. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são os listados abaixo:

I) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo I);

II) Currículo Vitae ou da Plataforma Lattes;

III) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para desenvolver a atividade (mínimo de 20 horas), feita e assinada pelo (a) candidato (a) em papel timbrado da Unifesspa (Anexo II);

5.3. Todos os documentos apresentados para inscrição serão conferidos e, caso falte algum, o pedido de inscrição será indeferido;

5.4. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação tácita de todas as regras nele contidas e o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das mesmas;

5.5. A seleção dos(as) apoiadores(as) será feita com base nos seguintes critérios:

I) Escrita de uma carta de intenções 0 a 3,5 pontos (item classificatório e eliminatório);

II) Análise do currículo 0 a 2,5 pontos (item classificatório);

III) Entrevista 0 a 4 pontos (item classificatório e eliminatório).

5.6. Candidatos(as) que tiveram seus processos deferidos neste e em outros processos e não assumiram/assumirem a bolsa, poderão ter seus pedidos indeferidos em processos de solicitação de bolsa apoiador(a) posteriores conforme análise da Equipe Técnica do NAIA;

5.7. A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo, da carta de intenções e da entrevista, sendo a nota máxima 10,00;

5.8. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação menor que 40%;

5.9. A Carta de Intenções será realizada com base em um roteiro sistematizado disponibilizado pela comissão de seleção do NAIA (Anexo VI);

5.10. A entrevista será realizada conforme especificações contidas no Cronograma (item 9 do Edital).

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD**

6.1 Do total de bolsas ofertadas neste edital, ficam reservadas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme

a seguir discriminado:

- I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

6.2. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo VIII), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

6.5. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

## **7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O resultado final com o nome dos(as) discentes aprovados(as) será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 9 do Edital);

7.2 No resultado, constarão os nomes dos discentes em ordem alfabética e a convocação para assumir as vagas, será realizada de acordo com as demandas dos(as) discentes atendidos pelo NAIA que é determinado, pelo horário de aula do público de alunos(as) apoiados(as), comparada à disponibilidade informada pelos(as) candidatos(as) à bolsa no processo de inscrição e seleção;

7.3 O nome constante na lista citada no item 7.2 não implica direito à convocação ou qualquer outro(a) vinculado(a) ao que determina este edital, sendo necessário para tanto o cumprimento de toda a formalização antes durante e depois da convocação;

7.4 Os(As) discentes aprovados(as) no processo de seleção deverão aguardar o contato do NAIA para se apresentarem ao Núcleo, situado na Unidade I, da Unifesspa, sala 12, para assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), preencher o formulário com os dados pessoais do(a) bolsista para efeito de pagamento (Anexo IV) e dar início às atividades da bolsa;

7.5 Os(As) discentes aprovados(as) que não se apresentarem ao NAIA e/ou não preencherem os documentos quando convocados(as), serão automaticamente desclassificados(as) e não poderão exercer as atividades para as quais foram

selecionados(as), devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constante na lista de espera.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS(AS) APOIADORES(AS) SELECIONADOS(AS)

8.1 Finalizado o processo de seleção, o NAIA efetuará o cadastramentos dos(as) apoiadores(as) selecionados(as) (bolsistas e voluntários(as), estes últimos, se houver) e anexará, via sistema Sisprol, os documentos especificados a seguir:

I. Termo de Compromisso;

II. Auto-Declaração Étnico-Racial ou Declaração de Pertencimento ou Comprovante de PcD se no ato de inscrição o(a) candidato(a) tiver optado por vaga(s) reservada(s).

III. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do(a) discente apoiador(a), sendo vedada a utilização de conta poupança ou de terceiros(as) (este item é exigido apenas para os(as) discentes bolsistas);

a. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) que não tenha conta bancária, poderá ser desclassificado(a) ou colocado(a) em lista de espera até que abra a conta. Nesse caso, será convocado(a) outro(a) candidato(a) para o preenchimento da vaga, tendo em vista a celeridade do processo de atendimento aos(as) discentes público-beneficiário da Educação Especial da Unifesspa.

b. O(A) discente desclassificado(a) ou colocado(a) em lista de espera será convocado(a) quando surgir uma nova vaga.

8.2 Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf de forma organizada e legível.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital será regido pelo Cronograma apresentado no Quadro 1.

**QUADRO 1 - CRONOGRAMA**

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	04/02/2022	PROEG/NAIA
Inscrições dos candidatos(as) a apoiadores(as) (via formulário on line: <a href="https://docs.google.com/forms/d/1LHOG4JuRJSutwN42niMjTxZgy2qv6qZlokA0nUm-lpg/edit">https://docs.google.com/forms/d/1LHOG4JuRJSutwN42niMjTxZgy2qv6qZlokA0nUm-lpg/edit</a> )	04 a 16/02/2022	NAIA
Homologação das Inscrições – Resultado Preliminar	17/02/2022	NAIA
Recursos Resultado da Homologação das Inscrições	18/02/2022	NAIA
Homologação das Inscrições – Resultado Final (e envio do modelo da carta de intenções via e-mail aos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas)	22/02/2022	NAIA

Candidatos: elaboração e envio da Carta de Intenções para o e-mail <a href="mailto:naia@unifesspa.edu.br">naia@unifesspa.edu.br</a>	23/02/2022	NAIA
Entrevistas (demais fins propostos no Edital)	24/02/2022 via on-line através do link: <a href="https://meet.google.com/mri-iqbe-gfk">https://meet.google.com/mri-iqbe-gfk</a>	NAIA
Divulgação do Resultado Final (sites da Proeg, Dproj e/ou NAIA e nos murais do ICH, Unidade I)	25/02/2022	DPROJ/PROEG e NAIA
Cadastramento (e envio dos documentos dos(as) Apoiadores(as) selecionados) via Sisprol	De 25/02 a 07/03/2022	NAIA
Período de Execução das Atividades	01/03 a 31/12/2022	NAIA
Envio do Relatório Final e Ata de Aprovação	De 20/12/22 a 28/02/2023	NAIA

## 10 DA SUBSTITUIÇÃO DE APOIADORES (AS)

10.1 A substituição de bolsista dar-se-á por iniciativa da Coordenação do Projeto / NAIA, desde que haja uma justificativa fundamentada ou do(a) próprio(a) bolsista;

10.2 O(A) bolsista que será substituído(a) deverá apresentar à Coordenação do Projeto / NAIA, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento do Programa de Apoiadores de Discentes com Deficiência, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;

10.3 O desligamento do(a) apoiador(a) deverá ser comunicado ao NAIA mediante preenchimento e envio do Termo de Rescisão de Contrato (Anexo V) via e-mail [naia@unifesspa.edu.br](mailto:naia@unifesspa.edu.br) e inativação do(a) discente no SISPROL;

10.4 As substituições dos(as) apoiadores(as) devem ser realizadas de forma que, sempre que possível, o(a) novo(a) apoiador(a) inicie atividades a partir do primeiro dia útil do mês, com registro no Sisprol pelo(a) Coordenador(a) do Projeto até o 14º (décimo) dia do mês para que o(a) novo(a) discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;

10.4.1. Caso as atividades do(a) bolsista e/ou seu cadastramento ocorra após esse período, o(a) bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

10.4.2. Os documentos relativos ao(à) novo(a) apoiador(a) deverão ser anexados ao Sisprol no processo de cadastramento do(a) novo(a) apoiador(a).

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio da ata de aprovação dos relatórios finais (conforme Cronograma do Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG e NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;



11.2 Os projetos poderão, a depender de deliberação de Conselho Superior da Unifesspa, a partir de consulta à Comissão de Enfrentamento à Covid (CEC), realizar atividades de maneira remota devido à Pandemia da Covid-19, garantindo aos discentes apoiadores(as) o acesso à orientação e acompanhamento pelo(a) coordenador(a) de modo que também seja garantido o atendimento aos discentes com deficiência;

11.3 O certificado de participação para todos(as) os integrantes do projeto poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br), mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o relatório de atividades, tenham sido anexados no SISPROL, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos organizados pelo NAIA;

11.4 A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br);

11.5 Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br> e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Equipe Técnica do NAIA.

Marabá, 04 de fevereiro de 2022

Lúcia Cristina Gomes dos Santos  
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica  
Portaria nº 018/2020

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa  
Portaria n.º 1375/2020